



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Termo Dispensa/Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17

Senhor(a) Diretor(a),

Conforme base legal Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, solicitamos a V.S.^a o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 51543570000169 estabelecida na AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130, SALGADO FILHO, Umbaúba, objeto: Prestação de serviços de incrições de 05 (cinco) vereadores e 01 (um) servidor para o curso para área pública 2025, que realizar-se-á no período de 21 a 24 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Maceió/AL no valor global estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

DA JUSTIFICATIVA

O vereador tem como funções básicas de seu mandato legislar, fiscalizar e julgar. Aquele tem por fim o poder/dever de fiscalizar a coisa pública municipal, pois, é o representante dos cidadãos para garantir que os bens do estado sejam administrados de maneira íntegra e transparente, cumprindo a finalidade de alcançar o bem comum desejado. Assim, ressalte-se que o aperfeiçoamento dos vereadores na fiscalização dos bens públicos é o caminho para a restauração moral e intitucional das câmaras de vereadores.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cabe salientar, que os preços praticados pela empresa ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 51543570000169, após ampla pesquisa de preços perante outras empresas que fornecem os mesmos produtos, e, diante disso formatam a melhor proposta para a execução do objeto, conforme cotações anexadas ao processo e, assim, condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para o referido negócio conforme documentos anexados ao

DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo em epigrafe encontra amparo legal no Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, como segue:

INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. III, DA LEI Nº 14.133/21

Assim, declaramos que o referido instrumento está instruído conforme os ditames legais ora vigentes.

Umbaúba, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025